

EDITAL Nº 97/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

Ata de reunião de abertura dos trabalhos referentes ao Edital 97/2023 – Pregão Eletrônico nº 51/2023, LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM, que objetiva a Aquisição de aparelho eletrocardiógrafo, microcomputadores tipo estação de trabalho, condicionadores de ar, cortinas de ar, longarinas, ventiladores de parede, cadeiras giratórias, cadeiras e mesas ergonômicas, para equipar diversas unidades básicas da Secretaria de Saúde. Aos 05 dias do mês de junho do ano de 2023, a partir das 13 horas e 30 minutos, na Sala de Reuniões da Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, situada na Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui/SP, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial designado(a) pela Portaria nº 28 de 18 de maio de 2023, o(a) Sr(a). Danilo Boa Sorte de Oliveira e a equipe de apoio, integrada pelos membros: Tatyane Fernanda Martins e Thiago de Souza Costa, para a realização da sessão pública do processamento do Pregão Eletrônico supracitado. Inicialmente, antes de adentrarmos no mérito no qual o(a) Pregoeiro(a) e a respectiva equipe foram designados (Julgamento), se faz necessário esclarecer que os trabalhos relacionados a instrução do processo foram desenvolvidos pela Secretaria Requisitante. Assim sendo todos os atos anteriores e posteriores ao julgamento dos presentes, são de responsabilidade de seus autores. Insta salientar que o processo em pauta se encontra sob respaldo de Parecer Jurídico e Autorização da Autoridade competente. Em obediência à Lei Municipal nº 6.993/2.021, deu-se início à sessão pública com a realização da transmissão ao vivo dos canais oficiais e redes sociais desta Prefeitura. Sequencialmente, em atendimento às disposições contidas no edital, o(a) Pregoeiro prosseguiu analisando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BLL (<https://bllcompras.com/>), registrando-se a participação de 16 (cinco) proponentes. Sendo o que necessário se faz anotar, nos termos do instrumento convocatório, o(a) Pregoeiro(a) Oficial comunicou via “chat” aos licitantes participantes ao final da etapa de lances o início da análise da documentação de HABILITAÇÃO da(s) empresa(s) provisoriamente vencedora(s), cujos documentos encontram-se anexados à plataforma, sendo: 1-) L. A. SESSO COMERCIO LTDA EPP (CNPJ: 47.791.399/0001-30); 2-) CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (CNPJ: 37.721.018/0001-92); 3-) FERRINI COMERCIO & CONSULTORIA LTDA ME (CNPJ: 13.462.211/0001-70).; 4-) PEPALU COMERCIAL – ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA ME (CNPJ: 32.320.499/0001-00); e 5-) BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP (CNPJ: 34.680.592/0001-51). Deu-se início à análise dos documentos de habilitação com a consulta de apenamento no Portal da Transparência e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Cláusula 14.3 do Edital, verificando-se que as arrematantes se encontram-se em situação regular. Em relação à empresa 3-) FERRINI COMERCIO &

40  
ctm



**CONSULTORIA LTDA ME**, verificou-se que a mesma se encontra com restrição junto aos órgãos: Prefeitura Municipal de Limeira (Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93); Fundação atendimento Criança Adolescente Prof. Helio A Souza – SJC; e Prefeitura Municipal de Mogi Mirim (Art. 7, da Lei 10.520/2002); Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Art. 6º, §5º, incisos I e II, “Abrangência no Órgão Sancionador, conforme a pesquisa do Portal de Transparência”); **4-) PEPALU COMERCIAL – ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, verificou-se que a mesma se encontra com restrição junto a Prefeitura Municipal de Nova Venécia – ES (Art. 87, incisos II e III da Lei 8.666/93), todavia as mesmas encontram-se **APTAS** a participar do presente certame, uma vez que as restrições referem-se somente ao órgão apenador, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme segue para conhecimento: SÚMULA Nº 51- A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.(GRIFO NOSSO). Ato contínuo, procedeu-se com a análise dos documentos de habilitação inseridos pelas licitantes na plataforma BLL. Finalizada a análise dos documentos de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) confirmou a **HABILITAÇÃO** da(s) empresa(s): **1-) L. A. SESSO COMERCIO LTDA EPP; 2-) CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME; 3-) FERRINI COMERCIO & CONSULTORIA LTDA ME; 4-) PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA ME;** e **PROVISORIAMENTE HABILITADA** a empresa: **5-) BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, ficando sua Habilitação definitiva, condicionada a aprovação das documentações solicitadas na Cláusula 14.2.5. Insta salientar que foram observadas as disposições e teor do **acórdão nº 1211/2021 – TCU**, para fins de sanear erros ou falhas das documentações apresentadas com vigência expirada ou ainda ausentes, procedendo-se com as consultas das mesmas nos respectivos Portais Eletrônicos, quando disponível via Internet, sendo concedido prazo para apresentação quando não houve êxito nas consultas. Restaram **FRACASSADOS** os itens de nº **02, 07, 08 e 09**, em razão de que após o término da etapa de lances, as ofertas finais permaneceram superiores aos valores referenciais definidos no Edital, todavia, as participantes foram consultadas quanto a redução de oferta, permanecendo inertes quanto ao requisitado. **DO PRAZO RECURSAL:** Assim, o(a) Pregoeiro(a) tornou público mediante mensagem no chat da plataforma o resultado da análise dos documentos de habilitação, concedendo na sequência o prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de eventuais intenções de recurso, nos termos da Cláusula 15ª do Edital. Transcorrido o prazo, **não houve manifestação** das participantes. Vencidos os regulares procedimentos, o(a) Pregoeiro(a) Oficial consta em ata e dá ciência que decidiu, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, declarando **PROVISORIAMENTE ADJUDICADO** o objeto do certame as empresas: **1-) L. A. SESSO COMERCIO LTDA EPP**, para os itens nº 01 e 04; **2-) CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, para o item nº 03; **3-) FERRINI COMERCIO & CONSULTORIA LTDA ME**, para o item nº 05; **4-) PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E**

7

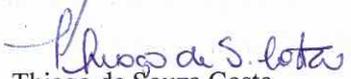
flm



EQUIPAMENTOS LTDA ME, para o item nº 06; e 5-) BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP, para o item nº 10. Com base na cláusula 13 do Edital, as arrematantes do certame, conforme orientações repassadas no chat, foram **CONVOCADA(S)** para que apresente(m) a **PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**, oportunamente, já providenciaram o solicitado ao término da disputa. **DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Face a possibilidade de conferência da autenticidade dos demais documentos anexos junto a plataforma, ficam as arrematantes dispensadas do envio físico dos mesmos. **DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (PÓS DISPUTA):** Nos termos da Cláusula 14.2.5 do Edital, a empresa 5-) BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP arrematante do item nº 10 do Anexo I, providenciou junto a plataforma, as documentações exigidas no Edital, as quais serão remetidas à Secretaria Municipal de Saúde. A Secretaria requisitante, através de seus responsáveis, emitirá relatório com o resultado de aprovação ou não dos documentos, expondo os seus respectivos motivos, o qual será encaminhado juntamente às cópias da documentação para instrução do processo. Posteriormente será divulgado através da própria Plataforma BLL, e mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município, podendo a empresa reprovada na análise do respectivo documento interpor recurso administrativo contra a decisão. **DO ENCERRAMENTO:** Considerando que as participantes tiveram ciência prévia de que nesta data e horário, ocorreria esta sessão nos termos do Edital, a ausência ou não acompanhamento por parte das licitantes não é de responsabilidade desta Administração, uma vez que o silêncio durante os prazos concedidos para eventuais manifestações demonstra o não interesse das participantes de forma tácita. O julgamento e análise dos critérios que competem ao(à) Pregoeiro(a) nos termos do edital restaram devidamente cumpridos. Uma via digitalizada desta Ata será disponibilizada no Portal Eletrônico desta Municipalidade. Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrada a presente reunião. Eu, Tatyane Fernanda Martins, lavrei a presente Ata, que segue regularmente assinada por mim e pelos presentes.

  
Danilo Boa Sorte de Oliveira  
Pregoeiro(a) Oficial

  
Tatyane Fernanda Martins  
Equipe de Apoio

  
Thiago de Souza Costa  
Equipe de Apoio